



LEI ORDINÁRIA Nº 1243

de 24 de agosto de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL, OS BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a doação á Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso dos Sul de um Poste de transformação de 45 KVA e um Poste 75 KVA em 15 KV, implantados sob a Rede de Distribuição que margeia a Rodovia Ramão Gomes - Km 3,5, para atender iluminação Pública do Parque Marina Saddi Gatass, no Município de Corumbá - Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º.. *O presente Termo de Doação, não abrangerá o Sistema de Iluminação do referido Parque.*

Art. 3º..

A doação será efetivada mediante a lavratura de Escritura Pública, sem ônus de qualquer natureza para o Município de Corumbá, obrigando-se a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul a não doar o estabelecido no artigo 1º, para quaisquer outras empresas, condição esta que deverá constar da Escritura Pública.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 24 de Agosto de 1992.

FADAH SCAFF GATASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1243/1992 - 24 de agosto de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em